



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.948/0001-08, com sede à Rua Rui Barbosa, 335 - Centro, SÃO PEDRO DA CIPA-MT - CEP – 78.835-000, através da Secretaria Municipal de Educação, através da E.M. “Gessy Antônio da Silva”, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DO DIA 05/03/2025 a 10/03/2025 às 15:00(HORÁRIO DE MATO GROSSO)

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: [https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA ELETRÔNICA- LEI-14133-2021/](https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA%20ELETRONICA-LEI-14133-2021/)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INTERNET NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL “GESSY ANTÔNIO DA SILVA” e no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de todas as dotações vigentes, conforme especificado pelas Secretarias no momento do empenho.

Ficha 146 - 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – PJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Ficha 155 - 01.06.01.12.361.0007.2359.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – PJ.

Ficha 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – Manutenção e Encargos com a educação Infantil creche – PJ.

Ficha 203 - 01.06.01.12.365.0007.2361.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Manutenção e Encargos com a educação Infantil pré-escola – PJ.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – A administração se reserva ao direito de manter sigiloso o valor previsto, sendo divulgado imediatamente após a fase de envio de propostas

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA ELETRÔNICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 004/2025**.

4.1.1. Dos Documentos de Habilitação:

4.1.1.1 – Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.2. Os documentos referentes a habilitação deverão ser enviados através do endereço eletrônico licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br, no prazo de até 48 horas contados a partir da comunicação ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital até a data estabelecida no preambulo deste edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias após emissão de relatório de Prestação de Serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

SÃO PEDRO DA CIPA - MT, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER SOUZA CATARINO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025 de 06/01/2025

VILMA CAMILO DE ARAÚJO
Diretora da E.M. “Gessy Antônio da Silva”
do Município de São Pedro da Cipa.
Portaria nº 012/2024 de 02/01/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O presente termo visa abertura de processo licitatório tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INTERNET NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL “GESSY ANTÔNIO DA SILVA” e no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**

1. , conforme Termo de Referência – Especificações, quantidades e orçamentos.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. A referida contratação deverá conter as especificações mínimas abaixo descritas:

Item	Descrição	TCE-MT Cód.	Quant.	Valor	Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - TIPO REESTRUTURAÇÃO DE INTERNET JÁ EXISTENTE NO CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO.	243047-9 Cód.: 1	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - TIPO REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE INTERNET JÁ EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO ANTÔNIO DA SILVA.	243047-9 Cód.: 1	1	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00

1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Publicação do resultado final, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação é caracterizado como serviço comum, tendo como características e especificações usuais de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4. A E.M. “Gessy Antônio da Silva” e o Centro de Educação Infantil “Marcio Alessandro Gomes Machado”, tem como objetivo proporcionar uma educação de qualidade e inclusiva para seus alunos. No entanto, a infraestrutura atual de internet da escola e do Centro de Educação Infantil não atende às necessidades dos alunos e professores, impedindo o acesso a recursos educacionais online e limitando a capacidade de utilização de tecnologias emergentes.

A contratação de uma empresa especializada na instalação de equipamentos para reestruturação no fornecimento de internet é fundamental para:

- 4.1. Melhorar a qualidade e velocidade da conexão à internet, permitindo que os alunos e professores acessem recursos educacionais online de forma eficiente.
- 4.2. Ampliar a cobertura da rede Wi-Fi, garantindo que todos os alunos e professores tenham acesso à internet em todas as áreas da escola.
- 4.3. Implementar soluções de segurança cibernética robustas para proteger a rede e os dispositivos contra ameaças.
- 4.4. Fornecer suporte técnico especializado para garantir a estabilidade e confiabilidade da rede.
- 4.5. Permitir a integração de tecnologias emergentes, como inteligência artificial e Internet das Coisas (IoT), para melhorar a experiência de aprendizado.

A contratação de uma empresa especializada também garante que a instalação seja realizada de forma eficiente e segura, minimizando a interrupção das atividades escolares.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 5.1. Para a presente licitação será adotado a Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.
- 4.2. Para aquisição do objeto em referência não será admitida a subcontratação, pois não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, salvo com a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA - MT, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Para aquisição da prestação de serviço, será exigidas prazos de validade em conformidade as especificações exigidas no edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.7. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 8.2. Para execução do que se trata o item 7.1, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Secretaria de Educação, deverá disponibilizar os equipamentos solicitados pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:
 - 8.1.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
 - 8.1.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 8.1.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

- 8.1.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 8.1.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 8.1.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 8.1.1.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.8. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.1.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 8.1.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 8.1.1.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 8.1.1.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 8.1.1.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.1.DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Obriga-se a Administração/Contratante:
 - 9.1.1.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - 9.1.1.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - 9.1.1.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - 9.1.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
 - 9.1.1.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.1.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

9.1.1.7. prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.1.8. demais condições constantes do edital de licitação.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Previsto na Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

- 10.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 10.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;
- 10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DO CONTRATO

11.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1.1. O Contrato/ desta licitação obedecerão aos regramentos constantes na Lei Federal 14.133/2021, bem como os decretos regulamentadores da referida lei no âmbito municipal.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

- 13.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.11. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.13. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.14. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- 12.15. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Prazos

14.2. Prazo de troca de bens rejeitados: No máximo em de 03 (três) dias.

14.4. Prazo de liquidação do documento fiscal e pagamento: até 30 dias.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária, conforme seguinte dotação:

16. Ficha 146 - 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – PJ.

17. Ficha 155 - 01.06.01.12.361.0007.2359.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – PJ.

18.

19. Ficha 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – Manutenção e Encargos com a educação Infantil creche – PJ.

20. Ficha 203 - 01.06.01.12.365.0007.2361.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Manutenção e Encargos com a educação Infantil pré-escola – PJ.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Ficará responsável pela fiscalização da contratação FISCAL DE CONTRATOS designado através da PORTARIA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.122/21, com suas ulteriores alterações.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER SOUZA CATARINO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025 de 06/01/2025

VILMA CAMILO DE ARAÚJO
Diretora da E.M. "Gessy Antônio da Silva"
do Município de São Pedro da Cipa.
Portaria nº 012/2024 de 02/01/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.**

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INTERNET NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL "GESSY ANTÔNIO DA SILVA" e no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT".

1-VALOR POR ITEM em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha Anexo.

3-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT ou Secretaria Solicitante.

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 60 dias.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

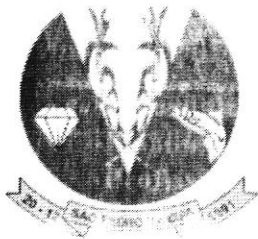
-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

-RG nº:

-CPF nº:

Dados da Empresa:

-Razão Social:

-Endereço Completo:

-CNPJ nº:

-Inscrição Estadual (se houver):

-Inscrição Municipal nº (se houver):

-Telefones

-E-mail

-Conta Bancária nº:

-Agência nº

- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ